

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

LEI N. 2590, DE 13 DE JULHO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE MAJOR VIEIRA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO OSTENSIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

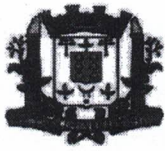
ADILSON LISCZKOVSKI, Prefeito de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar, para a execução dos serviços de policiamento ostensivo para atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar, conforme minuta do Termo de Convênio anexo, que fica sendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - O Município disponibilizará mensalmente o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) destinados a cobrir despesas com manutenção, cursos de aperfeiçoamento, despesas em geral – desde que aplicadas EXCLUSIVAMENTE para o quadro efetivo e/ou para o quartel do município de Major Vieira.

Art. 3º. O convenio terá validade por 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada notadamente a Lei Municipal n. 2514, de 01 de outubro de 2020 e quaisquer outras disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 13 de julho de 2022.

ADILSON LISCZKOVSKI

Prefeito

Registra-se. Publique-se.